



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº. 001/2019

Contrato de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (gasolina comum), ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA - SP, que se fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, e a empresa AUTO POSTO LUMAX LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato de **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MABARÁ PAULISTA – SP, a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, situada na Rua Osny Silveira, 111, centro, Marabá Paulista – SP, CEP 19430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 67.663.021/0001-68, e-mail: camaramaraba@hotmail.com, representada, neste ato, pelo seu Presidente, o Senhor **APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL**, a seguir denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUMAX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.641.738/0001-30, estabelecida na Avenida João Pessoa, nº 433, na cidade de Presidente Venceslau, neste ato representada por seu titular Luiz Eduardo Minelli de Oliveira, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS FINALIDADES: O presente Contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2019, ratificada em 23/01/2019, pelo Presidente da Câmara, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, para a finalidade de estabelecer os compromissos entre as partes signatárias, tendo por objeto o fornecimento parcelado e contínuo de **COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MABARÁ PAULISTA – SP**, com previsão total anual conforme planilha abaixo discriminada:

§1º: Estima-se que serão consumidos os seguintes quantitativos de combustíveis, óleo lubrificante e filtro de óleo lubrificante:



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE
Gasolina Comum	1700 Litros
Óleo Lubrificante	16 litros
Filtro de óleo lubrificante	04 Unidades

§2º: Quanto ao quantitativo, esclarece-se que só será pago o que efetivamente for consumido.

§3º: Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

§4º: A proposta da **CONTRATADA** e demais documentos contidos nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação integram, para fins de direito, o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O Fornecimento de combustíveis e lubrificantes será apurado diariamente, à medida da necessidade da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelo fornecimento, o valor unitário de R\$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos) por litro de gasolina comum, R\$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos) por litro de óleo lubrificante, e R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) por unidade de filtro de óleo lubrificante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, através de cheque na Tesouraria da Câmara Municipal, 05 (cinco) dias úteis após apresentação, pelo **CONTRATADO** dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal de fornecimento/fatura, discriminativa, em 02 (duas) vias, após o fornecimento e de sua aceitação por parte da Câmara.
- b) As notas fiscais que se apresentarem sem acompanhamentos das requisições, ou que estas estejam assinadas por pessoas não credenciadas, não serão pagas pela Câmara Municipal de Marabá Paulista;

Parágrafo Único: O não cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações estabelecidas neste instrumento, assim como ato convocatório, dará ensejo a **CONTRATANTE** à suspensão do pagamento, bem como a rescisão unilateral do contrato.



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

CLAÚSULA QUINTA – DO REAJUSTE: O preço estabelecido na cláusula terceira é fixo, podendo ser reajustável, mediante comprovação de reequilíbrio econômico.

CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá início a partir de 24/01/2019 e término previsto para 31/12/2019, podendo ser reiniciado pelas partes **CONTRATANTES** a qualquer tempo, desde que comprovada a inexistência de vantagens para a Câmara Municipal ou para o **CONTRATADO**, respeitando em todos os casos as condições estabelecidas no contrato e no acordo entre as partes.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Marabá Paulista, por seu departamento, para o exercício de 2019, conforme classificação orçamentária programática: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

CLAÚSULA OITAVA– DO EMPENHO DA DESPESA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas inerentes ao presente contrato, serão regularmente inscritos em nota de empenho lavrada mensalmente.

CLÁSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE: O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

DO CONTRATADO

a) **O CONTRATADO** expressamente se obriga ao fornecimento do objeto deste contrato, constante do processo de dispensa de licitação nº. 001/2019, colocando-o à disposição da contratante, sempre que necessário, mediante o preenchimento de “Requisição de Fornecimento” devidamente assinada por uma pessoa credenciada pela Câmara Municipal.

b) **O CONTRATADO** se obriga a efetuar o fornecimento de combustíveis, óleo lubrificantes e filtro de óleo lubrificantes de forma adequada, por sua conta e risco obedecidas as regulamentações que disciplinam esta atividade, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS – O CONTRATADO será responsável pelos seguintes encargos:



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200//1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com

Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

a) O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma deste contrato, sendo assim, não se eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações.

b) O **CONTRATADO** se compromete a manter todos os produtos do objeto dentro dos padrões de utilização, sendo certo que a adulteração do combustível, dará ensejo à rescisão deste contrato e aplicação das penalidades cabíveis, além da reparação dos danos que por ventura venha sofrer.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO GESTOR: A fiscalização deste instrumento será exercida pelo (a) gestor (a) Sr. (a) Valdeci Moraes, RG nº. 7.125.430 SSP/SP, CPF nº. 725.483.208-04, nomeado (a) pela Portaria nº009/2019, como responsável pela consecução do objeto firmado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Venceslau - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente aquisição e contrato.

E por estarem acordados, fizeram lavrar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marabá Paulista, 24 de Janeiro de 2019.

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA
APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL
- Presidente –

AUTO POSTO LUMAX LTDA.
LUIZ EDUARDO MINELLI DE OLIVEIRA
- Titular –

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: